

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO

EDITAL N° 45/2018 DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ – EDITAL 01/2016.

A Comissão do Concurso para Provimento de Cargos de Juiz Substituto, consoante disposições do Edital do Concurso n° 01/2016, tendo em vista as liminares concedidas nos Mandado de Segurança n° 002364691.2018.8.16.0000 (4ª C.C.) e Mandado de Segurança n° 23229-41.2018.16.0000 (5ª C.C.), respectivamente, torna públicas as notas obtidas na Prova Prática da 2ª Etapa (sentença cível e criminal) dos seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	NOME	CÍVEL	CRIMINAL
10008060	FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA	5,00	5,50
10000303	LUIGI MONTEIRO SESTARI	6,50	5,00

2 DOS RECURSOS - PROVA PRÁTICA DE SENTENÇA CÍVEL E CRIMINAL

2.1 O candidato poderá ter acesso à prova prática da 2ª Etapa (sentença cível e criminal) e aos espelhos de avaliação da prova prática da 2ª Etapa (sentença cível e criminal) no período das 9 horas do dia 24 de julho de 2018 às 18 horas do dia 25 de julho de 2018 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pr_16_juiz.

2.2 O candidato poderá, querendo, interpor recurso contra o resultado provisório na prova prática (sentença cível e criminal) no período das 9 horas do dia 24 de julho de 2018 às 18 horas do dia 25 de julho de 2018 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/tj_pr_16_juiz, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.3. O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização da prova escrita avaliada e do espelho de avaliação e a interposição de recurso.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

2.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com o Edital n° 01/2016 ou com este edital.

2.6. Os recursos serão encaminhados à Comissão do concurso para julgamento.

2.7. O resultado dos recursos interpostos contra resultado provisório na prova prática da 2ª etapa (sentença cível e criminal) será comunicada em data oportuna.

2.8. O resultado final da prova prática da 2ª Etapa (sentença cível e criminal) será publicados, após o julgamento do recurso.

Curitiba, 19 de julho de 2018.

Des. Lauri Caetano da Silva
Presidente da Comissão do Concurso